



## Projeto de Lei nº. 021/2025

**Súmula:** Institui, no âmbito do Município de Jataizinho, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Jataizinho, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º.** O cordão de girassol é um acessório de uso facultativo, destinado a sinalizar que a pessoa que o utiliza possui alguma deficiência não visível, como:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Deficiência intelectual;

III – Transtornos mentais;

IV – Deficiências sensoriais ou outras condições que limitem significativamente a comunicação, mobilidade, cognição ou interação social.

**Art. 3º.** O uso do cordão tem como finalidade:

I – Facilitar o atendimento prioritário e humanizado nos espaços públicos e privados;

II – Promover a conscientização da população sobre deficiências ocultas;

III – Capacitar servidores e colaboradores de estabelecimentos públicos e privados quanto ao reconhecimento do cordão e ao tratamento adequado das pessoas que o utilizam.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino e empresas privadas para:

I – Divulgar o significado e o propósito do cordão de girassol;

II – Garantir a distribuição gratuita do cordão para a população que dele necessite;

III – Promover campanhas educativas permanentes sobre deficiências ocultas.



**Art. 5º.** Os estabelecimentos públicos e privados situados no Município deverão afixar, em local visível, cartazes ou sinalizações informativas sobre o reconhecimento do cordão de girassol e seu significado.

**Art. 6º.** O uso do cordão de girassol não substitui a apresentação de documentos que comprovem a deficiência para fins de acesso a direitos previstos em lei, quando exigidos por norma específica.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos  
onze dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco.

**-ERIC BRUNO DA SILVA-**  
*Vereador*



## **Justificativa ao Projeto de Lei nº. 021/2025**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jataizinho, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis como instrumento auxiliar para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, seguindo os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023.

As chamadas deficiências ocultas — como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências intelectuais, sensoriais e certas condições neurológicas ou mentais — nem sempre são perceptíveis à primeira vista, mas ainda assim geram limitações significativas na vida social, educacional, profissional e de acesso a serviços públicos e privados.

O cordão de girassol, já reconhecido internacionalmente, é uma ferramenta discreta, respeitosa e eficaz que permite sinalizar a necessidade de um atendimento mais paciente, sensível e compreensivo. Trata-se de um símbolo de inclusão, que contribui para que as pessoas com deficiências não visíveis sejam melhor compreendidas e acolhidas nos diferentes espaços da sociedade.

Ao institucionalizar o uso desse instrumento, o Município demonstra sensibilidade social, reforça o compromisso com os direitos das pessoas com deficiência e se alinha a práticas modernas de inclusão e acessibilidade.

O projeto também propõe campanhas de conscientização e capacitação, além de parcerias com instituições públicas e privadas, ampliando o alcance da medida e promovendo a educação da sociedade sobre a diversidade das deficiências.



Importante ressaltar que o uso do cordão será facultativo e não substitui documentos oficiais, tratando-se apenas de um recurso complementar de identificação e orientação.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um grande avanço na luta por uma cidade mais justa, humana e inclusiva para todos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos  
onze dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco.

**-ERIC BRUNO DA SILVA-**

*Vereador*